Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Sanctissimo Sacramento, 316 - CEP 72.800
Tel- (061) 621-1074

LEI nº 1066 de 23 de janeiro de 1984.

"Autoriza a aquisição de veículos automotores e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir cinco veículos automotores tipos Sedan e Utilitário, sendo um para o Gabinete do Prefeito e os demais destinados à diversos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - Para aquisição prevista no artigo anterior, poderá a Municipalidade dar em permuta e/ou alienar, veículos usados do Município, especificamente duas Kombs, uma caminhonete marca Chevrolet e um Volkswagem Sedan, todos fabricados no ano de 1977.

Art. 3º - Para fazer face às despesas fica o Executivo, se necessário, autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

NICANOR FLORES RORIZ- 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO- 2º Secretário